



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DO SERVIÇO DE WHATSAPP PARA O CREA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A FÁCIL SOLUÇÃO LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Civil FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, portador da cédula de identidade nº 2108597263/CREA/RN e do CPF nº 967.198.004-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FÁCIL SOLUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 - Ed. Norcon Empresarial - SL 0025 - Mangabeiras - Maceió/AL - CEP 57037-532, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.643.854/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. MAURÍCIO UCHOA ROCHA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Valdo Omena, nº 347 - APTO 1001 - Edif. Multifamiliar Beiriz - Ponta Verde - Maceió/AL - CEP 57035-170, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00218600844 - DETRAN/AL e CPF nº 759.143.104-82, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e observando o que consta no Processo Administrativo nº 4446384/2018, Pregão Eletrônico nº 009/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **019/2018**, fundamentada no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como, o reajuste de seus valores atuais, corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da referida Lei, no percentual de **2,694250%** (dois inteiros e seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta milionésimos por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/09/2020 até 20/09/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 24.360,84** (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao Valor Mensal de **R\$ 2.030,07** (dois mil e trinta reais e sete centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de informática. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2020 - R\$ 8.120,28 (oito mil, cento e vinte reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 457, emitida em 17/09/2020;

Exercício de 2021 - R\$ 16.240,56 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 24.360,84 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste nos valores deste Termo Aditivo, senão na hipótese de prorrogação contratual, quando os valores atuais poderão ser alterados, corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial do Governo que se mostre mais vantajoso, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da referida Lei 8.666/93

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 18 de setembro de 2020.

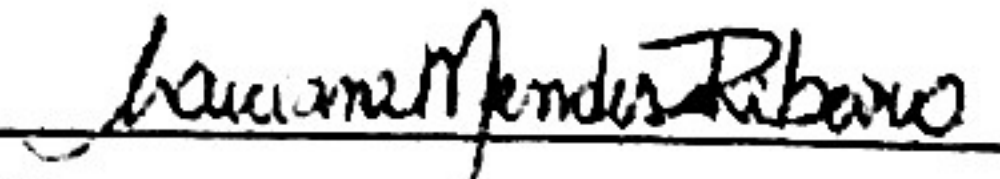

FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO
PRESIDENTE DO CREA/RN


Maurício Uchoa Rocha
Diretor
FACIL SOLUÇÃO
CPF: 29.643.854/0001-78
MAURÍCIO UCHOA ROCHA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60


NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23